



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

AVISO

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL**

***Projeto de portaria que aprova o “Regulamento de serviço do regadio do
sistema multimunicipal de
águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira”***

Considerando que o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento, com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos no âmbito da elaboração ou alteração/revisão de projetos de regulamento;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de um regulamento administrativo deve ser *“publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”*;

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 17/2024/M, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 6/2015/M, de 13 de agosto, 38/2016/M, de 17 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 10/2019/M, de 13 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 44/2019, de 23 de setembro, criou o sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, o qual compreende, nomeadamente, a atividade de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

gestão de água para regadio, incluindo captação, transporte, armazenamento e distribuição ao utilizador.

Considerando que, nos termos do Contrato de Concessão celebrado no dia 30 de dezembro de 2014, a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. é a entidade concessionária do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da Região Autónoma da Madeira, dispondo a Base XXIX das Bases da Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Multimunicipal de Águas e de Resíduos da Região Autónoma da Madeira, aprovadas em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/M, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dele fazem parte integrante, que sejam elaborados regulamentos de exploração e de serviço, cuja aprovação compete à concedente.

Considerando que o regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, tendo em consideração as condições específicas da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o "Regulamento de serviço do regadio do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira" é necessário e importante para regular e clarificar os termos em que é prestado o serviço de gestão de água para regadio por parte da ARM, S.A., e os direitos e deveres de cada parte.

Assim, em cumprimento do disposto no número 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, determino a publicitação do início do procedimento respeitante ao "Projeto de portaria que aprova o Regulamento de serviço do regadio do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira".

ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: Secretário Regional de Agricultura e Pescas, por despacho de 23 de fevereiro de 2026 e Secretário Regional das Finanças, por despacho de 06 de março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO: Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

DATA DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 06 de março de 2026.

OBJETO DO PROCEDIMENTO: Projeto de portaria que aprova o “Regulamento de serviço do regadio do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira”.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da internet da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, as suas sugestões para a elaboração da mencionada Portaria que aprova o “Regulamento de serviço do regadio do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira”, as quais deverão ser apresentadas, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional de Agricultura e Pescas, entregue no seu Gabinete, sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 5.º Andar, 9064-506 Funchal, ou enviado por correio eletrónico para o seguinte endereço de email: gabinete.srap@madeira.gov.pt, do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1, conjugado com a alínea b) do n.º 2, ambas do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, em momento posterior, será procedida a audiência dos mesmos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas efetua a apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da portaria em causa disponibiliza um relatório contendo a referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 06 de março de 2026.

A Chefe do Gabinete,

Sara Relvas

